

DECRETOS

DECRETO Nº 45.218, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, nas Diretorias de Ensino - Interior do Estado, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - na Diretoria de Ensino da Região de Campinas Oeste, a Escola Estadual Campo Grande II, no Município de Campinas;

II - na Diretoria de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Piraju, a Escola Estadual Jardim Brasil, no Município de Itaí.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares criadas e designará o pessoal técnico - administrativo mínimo necessário para o funcionamento das mesmas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

João Caramex

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de setembro de 2000.

DECRETO Nº 45.219, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, nas Diretorias de Ensino - Capital, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria de Estado da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - na Diretoria de Ensino - Região Leste 4, a Escola Estadual Fazenda da Juta IV;

II - na Diretoria de Ensino - Região Sul 3, a Escola Estadual Jardim Lucélia III.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares criadas e designará o pessoal técnico - administrativo mínimo necessário para o funcionamento das mesmas, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

João Caramex

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de setembro de 2000.

DECRETO Nº 45.220, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000

Institui a Medalha Comemorativa do Centenário do Sétimo Grupamento de Bombeiros e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha Comemorativa do Centenário do Sétimo Grupamento de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo de galardoar personalidades civis e militares e instituições públicas e privadas, que tenham contribuído com o Sétimo Grupamento de Bombeiros ou, de algum modo, prestado relevantes serviços ao Estado de São Paulo e a seu povo, de maneira a engrandecer o nome do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do referido Grupamento de Bombeiros.

Artigo 2º - A medalha instituída por meio deste decreto se constitui de peça original, miniatura, barreta, roseta e diploma.

Artigo 3º - A Medalha do Centenário do Sétimo Grupamento de Bombeiros obedecerá à forma, dimensões, emblemas e as seguintes características:

I - módulo: 38 (trinta e oito) milímetros;

II - metal: prateado;

III - anverso: em alto relevo, tendo no centro a figura de uma salamandra mitológica em meio às chamas de um incêndio, simbolizando o domínio do fogo, encimada por um listel com os dizeres "7º Grupamento de Bombeiros"; e, abaixo, a data de 1900, ano em que se criou o serviço de bombeiros na Cidade de Campinas, neste Estado, onde está sediado aquele Grupamento de Bombeiros, em caracteres versais.

IV - no reverso, no centro, o Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tendo abaixo, os dizeres: "1º CENTENÁRIO" e abaixo deste, "7º GB", tudo em relevo;

V - a Medalha será suspensa por uma fita de gorgorão de seda chamalotada, nas cores azul, amarelo, vermelho, amarelo e azul, medindo 34 (trinta e quatro) milímetros de largura;

VI - será cunhada também a miniatura da Medalha, medindo 15 (quinze) milímetros de diâmetro, pendente de uma fita nas cores idênticas àquelas mencionadas no inciso anterior, medindo 16 (dezesseis) milímetros de largura;

VII - a barreta da Medalha será constituída pelas cores da fita, medindo 34 (trinta e quatro) milímetros de largura por 12 (doze) milímetros de altura;

VIII - a botoeira (roseta) da Medalha, terá as mesmas cores da fita.

Artigo 4º - A Medalha será outorgada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante proposta de uma Comissão integrada pelo Comandante do Sétimo Grupamento de Bombeiros, que será seu Presidente e mais 4 (quatro) oficiais, por este nomeados, na condição de membros.

§ 1º - A Comissão se reunirá tantas vezes quantas se fizer necessário, por convocação de seu Presidente, que terá voto de qualidade.

§ 2º - A aprovação das indicações dependerá da maioria absoluta dos votos da Comissão.

Artigo 5º - A medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Artigo 6º - Não fará jus à condecoração e perderá o direito de usá-la, todo aquele que tenha sido ou venha a ser condenado à pena privativa de liberdade ou que tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

Artigo 7º - Publicado o ato concessório da honraria, a Comissão de que trata o artigo 4º deste decreto, providenciará a lavratura do diploma respectivo, que será assinado pelo Comandante do Sétimo Grupamento de Bombeiros.

Artigo 8º - A entrega das Medalhas será feita, preferencialmente, em cerimônia pública, presidida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

João Caramex

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de setembro de 2000.

DECRETO Nº 45.221, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde imóvel consistente em terreno e edificação, situado no Município de Bauru

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, a fim de instalar o Centro de Assistência Médica Ambulatorial - CEAMA, imóvel consistente em terreno com 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) e edificação com 806,00m² (oitocentos e seis metros quadrados), à Rua, 1º de Agosto, nº 2-71, Município de Bauru.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

João Caramex

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de setembro de 2000.

DECRETO Nº 45.214, DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

Institui no âmbito da Polícia Militar do Estado de São Paulo a Medalha do Mérito Comunitário e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 20-9-2000

No artigo 4º, onde se lê: § 2º do artigo 4º, leia-se: artigo anterior.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 20-9-2000

Designando, com fundamento no art. 3º do Dec. 40.495-95, os adiantes relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I - de movimentos de pessoas portadoras de deficiência, atendendo à globalidade das deficiências:

Titulares:

Teógenes Oliveira Neto, em recondução; Maria Clara Bortoli; Naira Rodrigues Gaspar; Ednir Alves Veludo; Dario Lopes Carneiro; Flávio Aparecido Oliveira; Neivaldo A. Zovico; Paulo Jesus de Souza; Luis Alberto Marim Júnior; Paulo Sérgio Generoso;

Suplentes:

Odair Schiovane; Gerônimo Abreu do Nascimento; José Alencar Silva; José Roberto de A. Guimarães; David Saraiva Batista;

II - de entidades prestadoras de serviços às pessoas portadoras de deficiência, atendendo à globalidade das deficiências:

Titulares:

Lair Moura Sala Malavilla; Fábio Luis Lombardi, em recondução; Teresa Prada Dominguez; José Luiz Rodrigues; Tecla Patrícia de F. Souza; Ubiratan Marcelino dos Santos; Rogério Gomes Ferreira; Faradei Boscoli; Zoica Bakirtzief; Maria Luiza C. Rosatelli;

Suplentes:

Marco Antônio Elias; Joel Jonas Gonçalves; Antônio Carlos Monteiro da Silva; Helaine Cristina M. das Chagas; Valéria Cassia Ribeiro;

III - do Governo Estadual, pertencentes aos seguintes órgãos:

Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Suely Mimura de Camargo Penteado, RG 5.966.170-7; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Helena Angelina Lavander Mendonça, RG 2.700.702;

Secretaria da Cultura: Fatima Rosa Marques

Batina, RG 15.688.839;

Secretaria da Educação: Raquel Namó Curi, RG 4.261.308;

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Bárbara Lisboa Travassos, RG 27.406.033-4, em recondução;

Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Maria Aparecida de Carvalho, RG 8.222.336;

Secretaria da Saúde: Sandra Regina Camillo, RG 13.286.751;

Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Elizabeth Mariá de Aguiar Azevedo, RG 3.733.372;

Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp: Alessandra de Nápoli, RG 19.502.562.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900

Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 20-9-2000

No processo GG-147-2000, sobre sindicância:

"À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Processante Permanente e o parecer 1087-2000, da AJG, absolve o sindicado, Adilson de Souza Maciel, RG 11.729.129, Motorista, temporário, do SQF-II-OSGGE, em face da não comprovação de sua responsabilidade no acidente de trânsito noticiado nos autos."

No processo GG-1102-2000, em que é interessado o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - Ceappd, sobre execução do projeto Novos Desafios da Gerência Social - Adoção de Ações Afirmativas: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF. 8666-93, ratifico a dispensa de licitação declarada pela Chefe de Gabinete desta Pasta, às fls. 113, para contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, para prestação de serviços técnicos no projeto Capacitação para Representantes do Governo nos Conselhos Estaduais de Cidadania."

Portaria da Chefe de Gabinete, de 20-9-2000

Classificando, na Equipe de Zeladoria e Jardinagem da Divisão de Manutenção do Palácio Boa Vista, do Departamento de Infra-Estrutura, prevista no Dec. 44.723-2000, art. 9º, III, alínea "c", um cargo de Chefe de Seção, do SQC-I-OSGGE, Ref. 7, da EV-C, instituída pela LC 712-93, alterada pela LC 739-93, vago em decorrência da exoneração de Silvana Regia de Oliveira, RG 17.097.010 (D.O. 15-4-2000).

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extratos de Contrato

Proc. 407-2000 - Contrato: 407-2000 - Parecer Jurídico: fls. 15-verso - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Raquel Simoni Pires - Objeto: prestação de serviços técnicos ao projeto: Avaliação de Novos Programas de Aprimoramento Profissional - Área Fisioterapia - Vigência: 2 meses a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 1.000,00 - Classificação dos recursos: 34903501 - atív. 284703 - Data da assinatura: 23-8-2000.

Proc. 414-2000 - Contrato: 414-2000 - Parecer Jurídico: fls. 14-verso - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Pedro Paulo Chieffi - Objeto: prestação de serviços técnicos ao projeto: Avaliação de Novos Programas de Aprimoramento Profissional - Área de Análises Clínicas - Vigência: 1 mês a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 1.000,00 - Classificação dos recursos: 34903501 - atív. 284703 - Data da assinatura: 28-8-2000.

Proc. 396-2000 - Contrato: 396-2000 - Parecer Jurídico: 42-2000 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratado: Maria Liz de Medeiros Roarelli - Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria ao projeto: Transferências Federais Negociadas de Recursos para o Estado de São Paulo - Vigência: 6 meses a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 16.200,00 - Classificação dos recursos: 34903501 - atív. 284703 - Data da assinatura: 24-8-2000.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (13) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPrensa Oficial

Serviço Público de Qualidade

DIRETOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503